



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.447/2009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza a Administração Municipal a Podar, Extrair ou Substituir Árvores Condenadas ou em Risco de Queda, Defronte a Imóveis Particulares, sem Solicitação ou Autorização do Proprietário”.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, através do seu setor competente, a poda, extração e substituição de árvores que estejam danificando muros, calçadas, ruas, imóveis, patrimônio público, rede elétrica ou que possam cair em via pública, podendo ocasionar graves acidentes aos transeuntes e veículos, defronte a residências, terrenos e/ ou outros imóveis particulares, sem que haja necessidade da solicitação ou autorização do proprietário do imóvel lindeiro.

Parágrafo Único – Observada a Legislação Federal de controle ambiental, a retirada da árvore deverá ser feita de acordo com laudo pericial técnico, elaborado por servidor municipal, que indique a real necessidade da substituição e que já determine a reposição imediata de outra no lugar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 01 de setembro de 2009.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.
Publicado na Portaria.
Data Supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.